



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

**LEI Nº 1413, DE 29 DE OUTUBRO DE 2002.**

**Acrescenta objetivo à meta 12.361.01, do anexo integrante do art. 2º da Lei nº 1.249, de 27 de junho de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,**

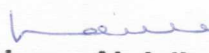
**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Acresce à meta 12.361.01, do anexo integrante do art. 2º da Lei nº 1.249, de 27 de junho de 2001, o seguinte objetivo:


*“Realizar repasse periódico de recursos financeiros às Escolas Municipais de Ensino Fundamental, a fim de gerar autonomia em relação à manutenção de material de consumo, material de expediente e à realização de pequenos reparos necessários ao bom funcionamento da Instituição Educativa”.*

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2002 (dois mil e dois).**

  
**Jorge Abdalla,  
Prefeito.**

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Carlos Carvalho,  
Secretário-Geral do Município.**

**PUBLICADO**  
No Mural da Prefeitura  
29/10/2002  
R-L